Prefeitura Municipal de Barrinha

Estado de São Paulo

L E I Nº 290

de 9 de Abril de 1.968

" Abre na Contadoria Municipal um crédito especial de ncr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), para construção de barracão, e demolição de instalações industriais de serraria e da outras providencias".

PAULO GONDIM BORGES, Prefeito Municipal deBarrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a construir um barracão em terreno de propriedade de Aderije Torriani, destinado à mudança de instalaçoes da industria de serraria, que atualmente se encontra instalada em terreno adquirido pela municipalidade, e que se destina a construção da futura estação rodoviaria.

Artigo 2º- Para ocorrer com as despesas désta Lei, fica a Contadoria Municipal, autorizada a abrir por Decreto do Executivo, um Crédito Especial de ncr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), cuja cobertura sera feita com recursos provenientes do superavit verificado no exercicio anterior

Artigo 3º- Ésta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 9 de Abril de 1.968

O Prefeito Municipal

-Paulo Gondim Borges-